

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP nº 015/2019

Objeto: Aquisição de Equipamentos para atender aos Programas Socio-assistenciais do CREAS; CRAS, Programa Criança Feliz e PBF – Programa Bolsa Família geridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Data e Horário de recebimento da Proposta: 29 de julho de 2019, às 09h00min (Horário local).

Local: Prefeitura de Plácido de Castro/AC, Rua Epitácio Pessoa 146 – Centro. O edital poderá ser adquirido junto a Secretaria Municipal de Compras e licitação no endereço acima citado, endereço eletrônico: www.placido-decastro.ac.gov.br e/ou <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> (site do Tribunal de Contas do Estado – TCE/AC - LICON).

Maiores esclarecimentos relacionados com presente aviso – horário de expediente nos dias úteis e através do e-mail: licitaplacido.ac@gmail.com Plácido de Castro – AC, 17 de julho de 2019.

Rodrigo David de Oliveira
Pregoeiro

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC

EDITAL Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, no uso de suas atribuições legais e embasados no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e o inciso X, Art. 12 da Lei Orgânica, bem como fundamentado no inciso VI, do art. 2º da Lei Municipal nº 600 de 09 de julho de 2017, e demais normas que regem a matéria, tornam pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação por tempo determinado e cadastro de reserva de profissionais de nível superior, médio e fundamental para atender às necessidades temporárias da Rede Municipal de Ensino, mediante condições aqui determinadas e demais disposições legais aplicadas à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de que trata o presente Edital se destina a selecionar profissionais, conforme cargos e funções descritas no Anexo II, bem como as vagas que possam surgir durante o período de vigência deste Edital, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse das Escolas de Ensino Fundamental, Educação Infantil, e/ou demais locais que atendam à Rede Municipal de Ensino de Porto Acre;

1.2. Todas as etapas deste processo seletivo serão regidas pela Comissão Municipal Coordenadora, nomeada pelo Prefeito Municipal de Porto Acre através do Decreto nº 1.718, de 18 de junho de 2019, composta por 09 (nove) membros;

1.3. Este Edital contém as cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, conforme a legislação vigente;

1.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento;

1.5. Compete a Comissão Municipal Coordenadora a supervisão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, desde a elaboração ao julgamento do certame, apresentando o relatório final ao Prefeito Municipal de Porto Acre, para a devida homologação e a posterior publicação do resultado final;

1.6. O resultado final do referido Processo Seletivo Simplificado será publicado nos murais do poder legislativo, secretarias municipais, Diário Oficial do Estado do Acre, sede da Prefeitura Municipal de Porto Acre e no respectivo portal no endereço eletrônico: portoacre.ac.gov.br;

1.7. A seleção pública de que trata este Edital será realizada através da Análise Curricular, Análise de Títulos e Entrevista;

1.8. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br.

1.9. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas expectativa de direito à contratação. É reservado ao Poder Público Municipal o direito de proceder à substituição em número que atenda aos seus interesses e as suas necessidades

2. DOS REQUISITOS

2.1. São requisitos para participar da Seleção para Contratação Emergencial para todos os cargos:

- 2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei;
- 2.1.2. Possuir maioria civil;
- 2.1.3. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.1.4. Estar quites com as obrigações eleitorais e, quando homem, com a obrigação militar;
- 2.1.5. Ter boa conduta social;
- 2.1.6. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da função;
- 2.1.7. Possuir habilitação profissional exigida para o exercício da função, quando for o caso;
- 2.1.8. Comprovar a escolaridade exigida para a função;
- 2.1.9. Atender às condições especiais, prescritas em lei ou regulamento, para determinadas funções;
- 2.1.10. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público, em consequência de infração funcional apurada através de processo administrativo disciplinar e/ou judicial;
- 2.1.11. Declaração negativa de acumulação de empregos/funções/opções no serviço público, nos termos do inciso XVI artigo 37 da Constituição.
- 2.2. Os candidatos que não preencherem os requisitos supracitados, serão automaticamente eliminados.
3. DOS CARGOS, DA FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES
- 3.1. Os cargos, a formação mínima exigida para cada função, a carga horária, remuneração e as respectivas atribuições constam no Anexo II deste Edital.
4. DAS VAGAS
- 4.1. As vagas de que trata este Edital estão distribuídas conforme o Anexo III.
5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
- 5.1. Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.
- 5.2. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 5.3. Será reservado percentual de 10% (dez por cento) das carências surgidas com deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função.
6. DAS INSCRIÇÕES
- 6.1. As inscrições serão realizadas presencialmente entre os dias 22 e 23 de julho de 2019, na Escola Major Wenceslau Salinas, no endereço: Rua do Estádio, 180 - Centro - Porto Acre - Acre - CEP: 69927000; no horário das 9h00 às 16h00, conforme cronograma de atividades, Anexo I deste Edital;
- 6.2. Taxa de Inscrição: A taxa de inscrição será de 01 quilo de alimento não perecível (exceto sal de cozinha) ou uma lata/pacote de leite a fim de ser revertido em doação para famílias carentes do município conforme parecer social;
- 6.3. Ao realizar a inscrição o candidato deverá ler, preencher a Ficha de Inscrição, declarar que atende às condições exigidas e entregar os documentos necessários em conformidade com o item 7, todos reconhecidos em cartório;
- 6.4. Ao preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar a função, o órgão/localidade que deseja atuar, desde que a sua formação atenda aos requisitos básicos exigidos pelo Edital, conforme Anexo II;
- 6.5. Os candidatos selecionados serão convocados em conformidade com a classificação e lotados no órgão/localidade pertencentes ao Município, seguindo a opção feita no Formulário de Inscrição;
- 6.6. Em caso de excederem candidatos classificados em relação ao número de vagas existentes no órgão/localidade, no qual o candidato foi inscrito, a Administração Municipal não remanejará para outro órgão/localidade, exceto se houver necessidade justificada, conforme o item 1.8 deste Edital.
- 6.7. Terá a inscrição indeferida aquele candidato que não preencher o Formulário de Inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.
- 6.8. O candidato declarará, no Formulário de Inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos no item 97.3, para exercer a função que optou;
- 6.9. Na ausência da entrega da documentação exigida no item 97.3, no ato da contratação, o candidato será automaticamente eliminado.
7. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO
- 7.1. Para efetivar a inscrição o candidato deverá:
 - a) Preencher o Formulário de Inscrição conforme Anexo IV deste Edital, devendo ser exclusivamente preenchidas as informações nesse instrumento;
 - b) Entregar o Formulário de Inscrição preenchido à mesa receptora juntamente com os demais documentos solicitados abaixo;

- c) Currículo padronizado de acordo com Anexo VI deste Edital, contendo certificados e outros documentos comprobatórios;
- d) Fotocópias nítidas e autenticadas em cartório dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (frente e verso, no mesmo lado da cópia); CPF; Comprovante de Residência; Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (se for do sexo masculino); 2 (duas) foto 3x4 colorida e recente;
- e) Receber da mesa receptora o comprovante de inscrição

7.2. Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital;

7.3. São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força de Lei Federal, tenha validade como identidade;

7.4. O candidato deverá no ato da inscrição ter todos os cuidados imprescindíveis de confirmar todos os seus documentos para que não haja falha na sua inscrição, assinando a declaração de entrega de documentos disponível na mesa receptora;

7.5. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

7.6. Não será admitida a inscrição por procuração;

7.7. No ato da inscrição será entregue ao candidato o Comprovante de Entrega de Inscrição deste Processo Seletivo Simplificado;

7.8. Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido;

7.9. O candidato deverá no ato da inscrição marcar no campo específico do Formulário de Inscrição uma única opção de cargo. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração;

7.10. Somente será admitida uma única inscrição por candidato para o cargo pretendido;

7.11. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. PRIMEIRA ETAPA – Análise Curricular e dos documentos comprobatórios – CARÁTER CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

8.1.1. Análise Curricular, perfazendo um total de 60 pontos, de acordo com os critérios de pontuação do Anexo VI, Quadro 1;

8.1.2. Serão pontuadas apenas a formação complementar e a experiência profissional, informadas e comprovadas pelo candidato no ato de Homologação da Inscrição.

8.2. SEGUNDA ETAPA – Realização de Entrevista oral com atribuição de valores de 01 a 10 pontos por critério avaliado, até a somatória máxima de 40 pontos – CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.

8.2.1. Os critérios de avaliação da ENTREVISTA, suas respectivas pontuações, estão apresentadas no Anexo VI, Quadro 2.

9. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A Análise do Currículo e Entrevista serão realizados pela Comissão Municipal Coordenadora constituída para esse fim, podendo ainda haver a presença de outros membros da administração.

10. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E DA ENTREVISTA

10.1. A Análise do Currículo compreenderá a avaliação dos títulos que deverão compor o Currículo padronizado, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

10.2. Ao Currículo devem ser anexadas:

- a) Cópias dos títulos autenticadas em cartório;
- b) Cópias de Declarações datadas nos últimos 2 anos ou outros documentos comprobatórios de experiência de trabalho autenticadas em cartório;
- 10.3. A declaração de experiência de trabalho, deverá ser fornecida através de:

a) Declaração ou documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal em papel timbrado, constando carimbo do órgão expedido, datado e assinado pelo departamento de pessoal ou órgão equivalente;

b) Cópia da Carteira Profissional autenticada, página de identificação com foto, dados pessoais e registro dos contratos de trabalho. Em caso de contrato em vigor o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para a entrega dos títulos;

c) Declaração de tempo de serviço na função em entidades públicas ou particular assinado pelo chefe imediato com carimbos de identificação e firma reconhecida em cartório;

d) Cópia do contrato de prestação de serviço ou declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo constando CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

10.3.1. Não será pontuado experiência na forma de estágio ou aprendizado, nem curso ou graduação que são requisitos para o cargo pretendido.

10.4. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira;

10.5. Para a contagem de pontos referente a escolaridade/titulação, será considerado apenas a maior escolaridade/titulação do candidato, preferencialmente, na área em que pretende atuar, e não será permitida a contagem concomitante de outro nível de escolaridade.

10.6. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço;

10.7. Não serão considerados na avaliação de títulos certificados de cursos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou Particular devidamente autorizada.

10.8. Após a entrega das cópias das documentações e das declarações previstas neste Edital a um grupo de trabalho estabelecido no local (caráter eliminatório) e, estando conforme, os candidatos serão encaminhados para a entrevista que terá duração de até 15 minutos, observando-se os seguintes critérios:

- a) Demonstração de habilidade de comunicação;
- b) Capacidade para trabalhar em equipe;
- c) Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação;
- d) Comprometimento;

10.9. A entrevista será em caráter presencial e o candidato que faltar estará desclassificado.

11. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1. Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que:

- 11.1.1. Maior escolaridade;
- 11.1.2. Maior tempo de serviço;
- 11.1.3. Maior idade.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final do processo seletivo dos candidatos selecionados/classificados será obtido através da análise do Currículo e do resultado da Entrevista, e será expresso através dos termos:

I - APTO – para o candidato selecionado, porém, fora do número de vagas para a qual se inscreveu, gerando cadastro de reserva;

II. APTO/CLASSIFICADO – para candidato aprovado dentro do número de vagas para a qual se inscreveu;

III. INAPTO – para candidato reprovado em qualquer uma das fases.

12.2. Além dos termos APTO; APTO/CLASSIFICADO e INAPTO, o resultado final apresentará o termo DESCLASSIFICADO para o candidato que não foi entrevistado por não apresentar toda a documentação exigida, por ausência ao local de entrevista ou por outro motivo que o impeça de ser entrevistado.

13. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

13.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá as seguintes vigências de acordo com a natureza do cargo, conforme segue:

13.1.1. A vigência deste Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período no ano subsequente, a partir da data de publicação da homologação do resultado final, para os cargos de: PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO); PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO); PROFESSOR(A) DE EJA-I; PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL; PROFESSOR(A) DE AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO); AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL; MEDIADOR(A); ASSISTENTE EDUCACIONAL e NUTRICIONISTA;

13.1.2. A vigência deste Processo Seletivo Simplificado esgotar-se-á após 06 (seis) meses improrrogável, a partir da data de publicação da homologação do resultado final, para os cargos de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR; MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR; ZELADOR; VIGIA.

14. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

14.1. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar membros da Comissão Municipal Coordenadora do Processo Seletivo;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

15. DOS RECURSOS

15.1. Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo poderão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias a contar do dia da publicação no Diário Oficial do Estado.

15.2. O recurso deverá ser através de requerimento específico dirigido a Comissão Coordenadora, contendo a fundamentação do recorrente, e ser protocolado na Sala da Comissão PSS-2019 no endereço: Av. Chicó Rabelo, nº 56, Sede da Prefeitura Municipal de Porto Acre.

15.3. O recurso será julgado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis e não exercerá efeito suspensivo no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

15.4. Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo considerado recurso com as mesmas partes e objetos.

15.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o permitido neste Edital.

15.6. Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão sumariamente indeferidos.

15.7. As decisões dos recursos serão fornecidas por meio de documento timbrado pela Comissão Municipal Coordenadora.

15.8. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, nem interposição de novo recurso.

15.9. Serão indeferidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

15.10. A Comissão Municipal Coordenadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.

16. DO CRONOGRAMA

16.1. O Cronograma de atividades deste Processo Seletivo de que trata este Edital contam no Anexo I.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A homologação do resultado final e a convocação dos candidatos classificados como APTO/APROVADO será divulgada no dia 26 de julho de 2019 (conforme Cronograma de Atividades do Anexo I), através de listagens afixadas nos murais do poder legislativo, secretarias municipais, Diário Oficial do Estado do Acre, sede da Prefeitura Municipal de Porto Acre e no respectivo portal no endereço eletrônico: portoacre.ac.gov.br.

18. DA CONVOCAÇÃO

18.1. A convocação dos candidatos selecionados, obedecendo a ordem de classificação, será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, por meio de ato público afixadas na Sede da própria secretaria, na Prefeitura Municipal de Porto Acre e no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br;

18.2. O candidato convocado deverá se apresentar no prazo de 48 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, a partir do ato da convocação, munido de toda a documentação exigida para contratação conforme o item 19.3;

18.3. O não comparecimento do candidato aprovado no prazo estabelecido no item 18.2, implicará em sua desistência, independente de notificação, ocasionando a convocação do candidato subsequente.

19. DA CONTRATAÇÃO E DA RECISÃO

19.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ter sido considerado apto e classificado através do referido Processo Seletivo, conforme as regras deste Edital;
- b) Não registrar antecedentes criminais relativo aos últimos 5 (cinco) anos;
- c) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;
- d) Apresentar o Diploma/Certificado da qualificação exigida para a função indicada nos Anexos deste Edital;
- e) Apresentar o Certificado/Declaração de qualificação exigida para as demais funções quando for o caso;
- f) Não possuir vínculo ativo no serviço público municipal, estadual ou federal, salvo no caso de acumulação permitida pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

19.2. Os candidatos classificados serão contratados por prazo não superior ao previsto no item 13, de que trata da vigência deste Edital, conforme critérios da Administração Municipal, considerando a data de homologação do resultado final, observados, estritamente, o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

19.3. São documentos necessários para a contratação:

- a) CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda);
- b) Cartão PIS ou PASEP, caso não seja o primeiro contrato de trabalho;
- c) Cédula de Identidade (não será admitido outro documento, como CNH, etc.);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e) Identidade profissional, quando for o caso (comprovação de registrado no órgão fiscalizador da profissão);
- f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;
- g) Título de eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;
- h) 2 (duas) foto 3x4 colorida e recente;
- i) Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função pleiteada;
- j) Comprovante de residência atualizado;
- k) Certidão(ões) negativa(s) de antecedentes criminais expedida(s) pela(s) comarca(s) em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- l) Registro de Nascimento dos dependentes, caso possua;
- m) Registro de Nascimento e/ou Casamento Civil;
- n) Número da Agência e Conta da Caixa Econômica Federal (cópia do cartão, extrato, saldo, etc).

19.3.1. Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhadas dos respectivos originais, para fins de autenticação pelo servidor responsável pela conferência.

19.3.2. Caso não possua conta na Caixa Econômica Federal, no ato da Contratação, solicitar da Administração Municipal requerimento de abertura de conta e procurar a Agência mais próxima, a fim de abrir uma Conta Corrente/Salário.

19.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando:

- a) Conveniente ao interesse público;
- b) Verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo;
- c) Constatada falta funcional;
- d) Verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função;
- e) Quando cessadas as razões que lhe deram origem.

19.5. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

19.6. Correrão às expensas do candidato as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

20. DA LOTAÇÃO

20.1. O candidato contratado deverá, após o recebimento do documento com indicação da lotação, apresentar-se ao local de trabalho designado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do memorando expedido pela Departamento de Lotação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, sob pena de decair o direito a vaga, sendo vedada ainda, a relocação ou remoção para outro órgão/localidade no município.

20.2. O candidato contratado que não assumir a vaga para a qual foi convocado assinará um Termo de Desistência da localidade oferecida e passará a ocupar a posição final na lista de classificação.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas contidas neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar o Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br, as publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

21.2. Perderá os direitos decorrentes do presente Processo Seletivo o candidato que:

- a) Não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;
- b) Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
- c) Não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;
- d) Não comprovar o Requisito Básico exigido para área de formação pretendida.

21.3. Não serão fornecidas, por telefone ou por outro meio virtual, informações quanto à classificação do candidato, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br.

21.4. A inexistência das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes deste Processo Seletivo;

21.5. O candidato contratado, passará por avaliações periódicas, onde deverá demonstrar os conhecimentos inerentes ao desempenho da função, responsabilidade e assiduidade no desempenho de suas funções e na boa convivência na comunidade. Sendo que a permanência dar-se-á após a verificação dessas avaliações;

21.6. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa;

21.7. Quando da contratação, somente será permitido à acumulação nos termos do art. 37, item XVI da Constituição Federal, sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa do contratado, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis;

21.8. Os casos omissos referentes ao processo seletivo serão resolvidos pela Comissão Municipal Coordenadora.

Porto Acre/AC, 15 de julho de 2019.

Benedito Cavalcante Damasceno
 Prefeito Municipal de Porto Acre/AC
 MARIA ELINAIDE PINHEIRO
 Secretária Municipal de Educação e Cultura
 Decreto Nº 1.385/2017

ANEXO I
 PARTE INTEGRANTE DO EDITAL NO 001/2019
 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

PROCESSO	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Publicação do Edital	16/07/2019	Diário Oficial do Estado do Acre	Das 00h00 às 23h59
Inscrição com entrega dos currículos, documentos comprobatórios e entrevista.	22 e 23/07/2019	Esc. Major Wenceslau Salinas, Endereço Rua do Estádio nº 180 – CEP 69927-000, Centro, Porto Acre - AC.	Das 8h00 às 16h00
Divulgação do resultado da análise curricular e entrevista.	26/07/2019	Diário Oficial do Estado do Acre	Das 00h00 às 23h59
Recursos.	29/07/2019	Prefeitura Municipal de Porto Acre, Sala da Comissão PSS-2019. Endereço: Av. Chicó Rabelo, nº 56 - Porto Acre, Acre	Das 8h30 às 16h30
Resultado dos recursos, Resultado Final e Convocação.	31/07/2019	Diário Oficial do Estado do Acre	Das 00h00 às 23h59

ANEXO II
 PARTE INTEGRANTE DO EDITAL NO 001/2019
 CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

CARGO	Professor(A) DE Educação Infantil		
REQUISITOS	Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de Licenciatura em Pedagogia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC).		
CARGA HORÁRIA SEMANAL	25 horas		
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.400,00		
ATRIBUIÇÕES	Educar e cuidar das crianças nas Escolas Municipais de Educação Infantil, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; promover horário para repouso; garantir a segurança das crianças na instituição; observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros; comunicar aos pais os acontecimentos relevantes do dia; levar ao conhecimento da Direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas; manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade; apurar a frequência diária das crianças; respeitar as épocas do desenvolvimento infantil; planejar e executar o trabalho docente; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; organizar registros de observações das crianças; acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional; participar de atividades extraclasse; participar de reuniões pedagógicas e administrativas; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.		
CARGO	Professor(A) DE Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano)		
REQUISITOS	Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de Licenciatura Plena ou de graduação em Pedagogia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC).		
CARGA HORÁRIA SEMANAL	25 horas		
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.400,00		
ATRIBUIÇÕES	Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.		
CARGO	Professor(A) DE Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)		
REQUISITOS	Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de Licenciatura Plena ou de Licenciatura Plena em Matemática, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC).		
CARGA HORÁRIA SEMANAL	25 horas		
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.400,00		
ATRIBUIÇÕES	Atuar em regência de classe de Ensino Fundamental, ministrando aulas teóricas e práticas, em observância às políticas e diretrizes educacionais do Município; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.		
CARGO	PROFESSOR(A) de AEE (Atendimento Educacional Especializado).		
REQUISITOS	Licenciatura em Pedagogia ou curso normal superior e formação pedagógica nos termos da legislação vigente, com as respectivas habilitações na área específica e ou pós-graduação em Educação Especial e ou Psicopedagogia		
CARGA HORÁRIA SEMANAL	25 horas		
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.400,00		
ATRIBUIÇÕES	Atuar no atendimento educacional especializado de forma complementar e suplementar a formação do aluno por meio de disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento da sua aprendizagem e outras atividades correlatas		
CARGO	professor(a) MEDIADOR(A)		
REQUISITOS	Diploma, devidamente registrado de conclusão do curso Normal (Magistério), fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos.		

CARGA HORÁRIA SEMANAL	25 horas
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.200,00
ATRIBUIÇÕES	Apoiar os estudantes nas atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas, contribuindo para a eliminação de barreiras que prejudiquem o processo de escolarização. Auxiliar, quando necessário, nos hábitos de higiene e cuidados pessoais, promovendo a independência e a autonomia;
CARGO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
REQUISITOS	Ensino Médio
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.100,00
ATRIBUIÇÕES	Colaborar e assistir permanentemente o professor no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas e execução das rotinas diárias; participar do planejamento, execução e avaliação das atividades sociopedagógicas e contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças nas dependências das unidades de atendimento da rede municipal ou nas adjacências; receber e acatar criteriosamente a orientação e as recomendações do professor no trato e atendimento às crianças; Executar, sistematicamente, os cuidados essenciais referentes à higiene pessoal e alimentação das crianças, bem como controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados; participar juntamente com o professor das reuniões com pais e responsáveis; participar das atividades de planejamento, reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas à função.
CARGO	ASSISTENTE EDUCACIONAL
REQUISITOS	Ensino Médio
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.100,00
ATRIBUIÇÕES	Manter-se integrado (a) professora regente e as crianças; Acompanhar e apoiar as crianças no desenvolvimento das atividades planejadas e desenvolvidas nos diferentes espaços e tempos intra e extraescolar, de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino, inclusive no horário intermediário; Zelar pelo bem estar das crianças, preocupando-se sempre com a limpeza e ventilação dos locais onde estarão, bem como deixá-los em ordem ao finalizar as tarefas, prevendo a saúde de forma integrada; Auxiliar na adaptação das novas crianças; Priorizar o atendimento à criança, assegurando sua permanência no âmbito escolar; Estimular, orientar e apoiar todas às crianças quanto à sua higienização, alimentação e locomoção, visando seu pleno desenvolvimento; Auxiliar as crianças durante as refeições, respeitando preferências, ritmos e hábitos alimentares individuais; Zelar pela limpeza e organização dos ambientes frequentados pelas crianças. Respeitar o ritmo fisiológico da criança: sonos, evacuações, sensações de frio e de calor, entre outros. Participar ativamente com as crianças durante todo o período de atividades; Interessar-se e entender a proposta educacional da Rede Municipal de Ensino; Proporcionar momentos em que as crianças tenham acesso a brinquedos e materiais em espaços adequados, arejados, limpos e seguros; Exercer atividades de monitor ou Assistente Educacional da Educação Especial que exijam auxílio constante nas suas atividades de alimentação, higiene, locomoção e outras próprias; Participar dos momentos de avaliação e formação continuada relacionada ao seu campo de atuação; Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros); Comunicar ao professor e/ou direção situações que requeiram atenção especial ou fujam da normalidade no processo de seu trabalho; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; executar outras atividades que estejam relacionadas a seu campo de atuação.
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
REQUISITOS	Ensino Fundamental
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas
REMUNERAÇÃO	R\$1.000,00 + 10% adicional de insalubridade
ATRIBUIÇÕES	Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral; varrer espanar, lavar, encerar e lusturar as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas; mantendo-lhes as condições de higiene e conservação. Prepara café e chá; servindo-os quando solicitado. Zela pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins. Zela pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos; participar das atividades pedagógicas das unidades escolares quando solicitado, tais como: reuniões pedagógicas; passeios; reuniões com as famílias; festividades; palestras e demais atividades relacionadas; executar outras atividades correlatas.
CARGO	Zelador
REQUISITOS	Ensino Fundamental
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas
REMUNERAÇÃO	R\$1.000,00 + 10% adicional de insalubridade
ATRIBUIÇÕES	Inspeccionar corredores, pátios, áreas e instalações. Verificar as necessidades de limpeza, reparos, condições de funcionamento de todas as áreas de funcionamento do órgão ou escola. Fazer manutenção e reparos simples nos equipamentos, desde que seja de pequena monta e tenha conhecimento básico. Cuidar da higiene das dependências e instalações, supervisionando a limpeza. Executar serviços de manutenção geral, como troca de lâmpadas fusíveis. Realizar pequenos reparos e requisitar profissionais habilitados para serviços técnicos. Comunicar a chefia imediata todas as irregularidades surgidas. Saber dialogar com os demais funcionários. O zelador pode cumprir algumas tarefas que também são próprias de porteiros, que são atividades eventuais, o que não configura desvio de função. Prevalecerá o que as partes definirem no contrato de trabalho.
CARGO	Nutricionista
REQUISITOS	Ensino Superior completo; carteira do Conselho Regional de Nutrição – CRN; Curso de Formação Profissional na área de nutrição escolar, com no mínimo 40 horas.
CARGA HORÁRIA SEMANAL	25 horas
REMUNERAÇÃO	R\$ 2.100,00
ATRIBUIÇÕES	Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente, observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa de Alimentação Escolar – PNAE; participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para serviços de Alimentação de Fabricação e Controle; elaborar o Plano Anual de Trabalho do PNAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PNAE; Realizar treinamentos e palestras para profissionais da cozinha das Escolas e Creches do Município.

CARGO	Motorista de transporte escolar
REQUISITOS	Ensino Fundamental; maior de 21 anos; habilitado com CNH Categoria "D"; Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.200,00
ATRIBUIÇÕES	Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos, quando necessário; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando os pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos mesmos; manter a ordem entre os estudantes durante todo o percurso, evitando que conflitos e desordens venham a ocorrer no interior do veículo; resolver os conflitos ocorridos dentro do veículo escolar, por meio do diálogo e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um, assim como responsabilizar-se pelo zelo e cuidado dos estudantes; apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento da Gestão Municipal e executar outras tarefas correlatas;
CARGO	Monitor(a) de Transporte Escolar
REQUISITOS	Ensino Fundamental
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 horas
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.000,00
ATRIBUIÇÕES	Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocar o cinto de segurança; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; Executar tarefas afins; Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; Cuidar da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola e durante o transporte escolar; Inspeccionar o comportamento dos alunos próximo ao ambiente escolar e durante o transporte escolar; Orientar o aluno sobre regras e procedimentos no Regimento Escolar, cumprimento de horários; Ouvir reclamações e analisar os fatos, submetendo-os ao seu superior imediato, se for o caso; Prestar apoio às atividades acadêmicas; Exercer outras atividades correlatas determinadas pelo seu superior imediato; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento da Gestão Municipal e executar outras tarefas correlatas.
CARGO	VIGIA
REQUISITOS	Ensino Fundamental incompleto
CARGA HORÁRIA SEMANAL	44 horas
REMUNERAÇÃO	R\$ 1.000,00 + 20% adicional de noturno
ATRIBUIÇÕES	Executar rondas nos prédios, garagem, depósitos e outros, assim como nas cercanias dos mesmos, observando o trânsito de veículos e pessoas, atitudes suspeitas e concentrações, orientando e fornecendo informações; Executar serviços de vigilância nas unidades de educação do Município; Conferir mobiliário e equipamentos após o expediente; Responsabilizar-se pela guarda das chaves das dependências; Verificar se as janelas, portas, portões e outras vias de acesso dos estabelecimentos estão fechadas corretamente e se as luzes, torneiras e outros estão desligados; Relatar aos superiores hierárquicos toda e qualquer anormalidade constatada na sua área de atuação; Desempenhar outras atribuições que, por suas características, incluam-se na sua esfera de competência.

ANEXO III

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL NO 001/2019

QUADRO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

LOTAÇÃO	CARGO	QUANTIDADE	
		VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
ESCOLA PEQUENO PRÍNCIPE	Professo(a) de Ensino Fundamental-I	01	03
	Professor(a) de Educação Infantil	01	03
	Professor(a) de EJA-I	-	02
	Professor(a) de AEE	-	02
	Mediador(a)	-	02
	Assistente Educacional	-	02
	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	-	02
	Auxiliar de Serviços Gerais	-	02
	Zelador	-	01
	Vigia	01	02
ESCOLA PARAÍSO DO SABER	Professor(a) de Educação Infantil	01	02
	Assistente Educacional	01	02
	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	01	02
	Auxiliar de Serviços Gerais	01	01
	Zelador	-	01
	Vigia	01	02
ESCOLA MAJOR WENCESLAU SALINAS	Professor(a) de Educação Infantil	02	02
	Mediador(a)	-	02
	Assistente Educacional	-	02
	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	-	02
	Auxiliar de Serviços Gerais	-	01
	Zelador	-	01
	Motorista de Transporte Escolar	-	01
	Monitor(a) de Transporte Escolar	-	01
Vigia	-	01	

ESCOLA NILCE MACHADO DA ROCHA	Professor(a) de Ensino Fundamental-I	-	06
	Professor(a) de EJA-I	-	02
	Professor(a) de AEE	-	02
	Mediador(a)	-	02
	Assistente Educacional	-	02
	Auxiliar de Serviços Gerais	-	02
	Zelador	-	01
	Motorista de Transporte Escolar	-	01
	Monitor(a) de Transporte Escolar	-	01
CRISTO REI	Professor(a) de Ensino Fundamental-I	04	02
	Professor(a) de EJA-I	-	02
	Professor(a) de AEE	-	02
	Mediador(a)	01	02
	Assistente Educacional	01	02
	Auxiliar de Serviços Gerais	02	04
	Zelador	-	01
	Motorista de Transporte Escolar	-	01
	Monitor(a) de Transporte Escolar	-	01
ESCOLA LÁPIS MÁGICO	Vigia	01	02
	Professor(a) de Educação Infantil	01	01
	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	-	02
	Auxiliar de Serviços Gerais	-	01
ESCOLA NOVO HORIZONTE	Vigia	-	02
	Professor(a) de Ensino Fundamental I	02	07
	Professor(a) de EJA-I	-	03
	Professor(a) de AEE	-	02
	Mediador(a)	01	02
	Assistente Educacional	-	03
	Auxiliar de Serviços Gerais	01	03
	Zelador	-	02
ZONA RURAL			
LOTAÇÃO	CARGO	QUANTIDADE	
		VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
SÃO JOSÉ-I	Professor(a) de Ensino Fundamental-I	02	03
	Professor(a) de Educação Infantil	01	01
	Professor(a) de EJA-I	-	01
	Professor(a) de AEE	-	01
	Mediador(a)	-	01
	Assistente Educacional	-	02
	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	01	01
	Auxiliar de Serviços Gerais	01	02
	Motorista de Transporte Escolar	-	02
ESCOLA JOAQUIM FALCÃO MACEDO	Monitor(a) de Transporte Escolar	-	02
	Vigia	01	02
	Professor(a) de Ensino Fundamental-I	01	02
	Professor(a) de Ensino Fundamental-II	02	02
	Professor(a) de Educação Infantil	01	01
	Professor(a) de EJA-I	-	02
	Professor(a) de AEE	-	01
	Mediador(a)	-	01
	Assistente Educacional	-	01
BANDEIRANTES	Auxiliar de Serviços Gerais	01	02
	Motorista de Transporte Escolar	01	01
RAIO DE LUZ	Monitor(a) de Transporte Escolar	01	01
	Vigia	01	02
	Professor(a) de Ensino Fundamental-I	01	01
	Professor(a) de EJA-I	-	01
MARIA SOLEDADE-II	Mediador(a)	-	01
	Assistente Educacional	-	01
	Auxiliar de Serviços Gerais	01	01
	Professor(a) de Ensino Fundamental-I	-	01
BOA UNIÃO	Professor(a) de EJA-I	-	01
	Mediador(a)	-	01
	Assistente Educacional	-	01
JOSÉ DE CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	-	01
	Professor(a) de Ensino Fundamental-I	-	01
	Professor(a) de EJA-I	-	01
	Mediador(a)	-	01
	Assistente Educacional	-	01
	Auxiliar de Serviços Gerais	01	01
	Motorista de Transporte Escolar	-	01
	Monitor(a) de Transporte Escolar	-	01

SÃO VICENTE	Professor(a) de Ensino Fundamental-I	01	01
	Mediador(a)	-	01
	Assistente Educacional	-	01
	Auxiliar de Serviços Gerais	01	01
SANTA ISABEL	Professor(a) de Ensino Fundamental-I	01	01
	Professor(a) de EJA-I	-	01
	Mediador(a)	-	01
	Assistente Educacional	-	01
	Auxiliar de Serviços Gerais	01	01
SANTA INÊS	Professor(a) de Ensino Fundamental-I	-	01
	Professor(a) de EJA-I	-	01
	Mediador(a)	-	01
	Assistente Educacional	-	01
	Auxiliar de Serviços Gerais	01	01
SANTA BÁRBARA	Professor(a) de Ensino Fundamental-I	01	01
	Professor(a) de EJA-I	-	01
	Mediador(a)	-	01
	Assistente Educacional	-	01
	Auxiliar de Serviços Gerais	01	01
NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	Professor(a) de Ensino Fundamental-I	01	01
	Professor(a) de EJA-I	-	01
	Mediador(a)	-	01
	Assistente Educacional	-	01
	Auxiliar de Serviços Gerais	01	01
NOSSA SENHORA DA PAZ	Professor(a) de Ensino Fundamental-I	01	01
	Professor(a) de EJA-I	-	01
	Mediador(a)	-	01
	Assistente Educacional	-	01
	Auxiliar de Serviços Gerais	01	01
JOAQUIM ALVES DO NASCIMENTO	Professor(a) de Ensino Fundamental-I	01	01
	Professor(a) de EJA-I	-	01
	Mediador(a)	-	01
	Assistente Educacional	-	01
	Auxiliar de Serviços Gerais	01	01

ZONA URBANA E RURAL

LOTAÇÃO	CARGO	QUANTIDADE	
		VAGA	CADASTRO DE RESERVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC	Auxiliar de Serviços Gerais	01	02
	Nutricionista	01	01
	Motorista	01	03
	Zelador	01	01
	Vigia	01	02

ANEXO IV

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL NO 001/2019

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 001/2019

NOME DO CANDIDATO: _____ Nº DE CELULAR: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ CPF: Nº- _____ RG: Nº ORG. EXP./ _____

ENDEREÇO: _____ Nº: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____ CEP _____ E-MAIL: _____

CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA: () NÃO () SIM | QUAL? _____

FUNÇÃO/CARGO PRETENDIDO

- | | |
|--|-------------------------------------|
| () PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) | () MEDIADOR(A) |
| () PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) | () ASSISTENTE EDUCACIONAL |
| () PROFESSOR(A) DE EJA-I | () AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| () PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL | () NUTRICIONISTA |
| () PROFESSOR(A) DE AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO). | () MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| () AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | () MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR |
| | () ZELADOR |
| | () VIGIA |

LOCAL DE LOTAÇÃO PRETENDIDO: _____

"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro instruir esta ficha de inscrição com fotocópias legíveis da cédula de identidade, do CPF e Curriculum Vitae. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente no caso de convocação para designação, com a apresentação da documentação pessoal exigida pelo Edital Nº 001/2019."

Porto Acre-AC, de de 2019.

Assinatura do Candidato(a)

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 – PREFEITURA DE PORTO ACRE/SEMEC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 001/2019		NOME DO CANDIDATO DATA/05/2019.	
FUNÇÃO/CARGO PRETENDIDO	<input type="checkbox"/> PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) <input type="checkbox"/> PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) <input type="checkbox"/> PROFESSOR(A) DE EJA-I <input type="checkbox"/> PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL <input type="checkbox"/> PROFESSOR(A) DE AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO). <input type="checkbox"/> AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL <input type="checkbox"/> MEDIADOR(A) CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA: <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> ASSISTENTE EDUCACIONAL <input type="checkbox"/> AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS <input type="checkbox"/> NUTRICIONISTA <input type="checkbox"/> MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR <input type="checkbox"/> MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR <input type="checkbox"/> ZELADOR <input type="checkbox"/> VIGIA
	RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: O candidato deverá entregar o Curriculum, juntamente com as cópias de todos os certificados e declarações que comprovem os títulos e experiência profissional.		

ANEXO V

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2019

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL	
Nome:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento: //2019 Sexo: () Masculino () Feminino	
FUNÇÃO/CARGO PRETENDIDO	
<input type="checkbox"/> PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) <input type="checkbox"/> PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO) <input type="checkbox"/> PROFESSOR(A) DE EJA-I <input type="checkbox"/> PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL <input type="checkbox"/> PROFESSOR(A) DE AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO). <input type="checkbox"/> AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL <input type="checkbox"/> MEDIADOR(A)	<input type="checkbox"/> ASSISTENTE EDUCACIONAL <input type="checkbox"/> AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS <input type="checkbox"/> NUTRICIONISTA <input type="checkbox"/> MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR <input type="checkbox"/> MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR <input type="checkbox"/> ZELADOR <input type="checkbox"/> VIGIA
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR	
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:	
<input type="checkbox"/> APTO para exercer a função de . <input type="checkbox"/> INAPTO para exercer a função de . No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na semana de gestação com data prevista para o parto em __/__/____. Local: Data: __/__/2019. Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM Para preenchimento do candidato na data de sua contratação Eu RG declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado. Local: Data: __/__/2019. Assinatura do candidato	

ANEXO VI

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2019

TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO E ENTREVISTA

QUADRO 1 – tabela de pontuação de currículo

ITENS PARA ANÁLISE CURRICULAR	PONTOS Máxima Pontuação
- Ensino Fundamental completo: 10 pontos; - Ensino Médio Normal completo: 12 pontos; - Ensino Médio Magistério: 14 pontos; - Ensino Superior: 20 - Especialização na área de atuação: 26 pontos - Mestrado na área de atuação: 28 pontos - Doutorado na área de atuação: 30 pontos	30 pontos (Para a contagem de pontos referente a escolaridade/titulação, será considerado APENAS a maior escolaridade/titulação do candidato)
Participação em cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na área educacional, ou na área em que está concorrendo a vaga, devidamente comprovados (certificado com no mínimo 60h).	06 pontos (02 pontos por certificado comprovado, sendo aceito no máximo 03)
Certificado ou Declaração de conclusão de Curso técnico, acompanhada necessariamente de histórico escolar	06 pontos (02 pontos por certificado comprovado, sendo aceito no máximo 03)
Experiência Profissional na área pleiteada.	18 pontos (0,5 por mês trabalhado, sendo aceito no máximo 36 meses devidamente comprovados)
Pontuação Máxima Possível	60 pontos

QUADRO 2 – tabela de pontuação de entrevista

Crítérios	Descrição	PONTUAÇÃO
Habilidade de Comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	10 pontos
Capacidade para trabalhar em equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiantes e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	10 pontos
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento técnico, adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	10 pontos
Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente a missão da Rede Municipal de Educação, bem como a comunidade em que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	10 pontos
Total		40 pontos

ANEXO VII

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2019

MODELO DE CURRÍCULO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo:

1.2 Filiação:

1.3 Nacionalidade:

1.4 Naturalidade:

1.5 Data de Nascimento:

1.6 Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:

2.3 Título de Eleitor Zona: Seção:

2.4 Endereço Residencial

2.5 Endereço Eletrônico:

2.6 Telefone residencial e celular:

2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.3 GRADUAÇÃO

Curso:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.4.2 MESTRADO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

3.4.3 DOUTORADO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: Data da conclusão:

Carga horária:

Curso / área:

Instituição de Ensino:

Data de início: Data da conclusão:

Carga horária:

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO VIII

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2019

FICHA DE RECURSOS

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito do município do Porto Acre, na forma abaixo especificada:

Nome:

CPF: Identidade Nº:

Título de Eleitor:

Cargo:

Endereço Completo:

Questionamento:

Embasamento:

Porto Acre/AC, de julho de 2019.

Recorrente

ANEXO IX

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2019
DECLARAÇÃO

Não Acumulação de Cargos ou Empregos Públicos

Eu, DECLARO, para fins de posse na carreira de, na Prefeitura Municipal de Porto Acre/AC, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se processo administrativo disciplinar.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Porto Acre-AC, de julho de 2019.

Assinatura do Candidato(a)

CPF:

ANEXO X

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2019

DECLARAÇÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu, _____, DECLARO, para fins de posse no cargo de na Prefeitura Municipal de Porto Acre/AC, que exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) cuja jornada de trabalho é de ___às___ horas.

b) cuja jornada de trabalho é de ___às___ horas.

c) cuja jornada de trabalho é de ___às___ horas.

DECLARO, ainda, que tenho conhecimento das normas constitucionais e legais da vedação de acumulação remunerada, com as exceções previstas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se processo administrativo disciplinar.

Porto Acre-AC, de julho de 2019.

Assinatura do Candidato(a)

CPF:

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SMAS

EDITAL Nº 002/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS, no uso de suas atribuições legais e embasados no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e o inciso X, Art. 12 da Lei Orgânica, bem como fundamentado no inciso VI, do art. 2º da Lei Municipal nº 600 de 09 de julho de 2017, e demais normas que regem a matéria, tornam pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação por tempo determinado e cadastro de reserva de profissionais de nível superior, médio e fundamental para atender às necessidades temporárias da Rede Municipal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante condições aqui determinadas e demais disposições legais aplicadas à espécie.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMARES

1.1. O processo de que trata o presente Edital se destina a selecionar profissionais, conforme cargos e funções descritas no Anexo II, bem como as vagas que possam surgir durante o período de vigência deste Edital, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse dos Programas Sociais tais como o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Programa Bolsa Família – PBF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV /ou demais locais que atendam à Rede Municipal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS de Porto Acre - AC;

1.2. Todas as etapas deste processo seletivo serão regidas pela Comissão Municipal Coordenadora, nomeada pelo Prefeito Municipal de Porto Acre através do Decreto nº 1.718, de 18 de junho de 2019, composta por 09 (nove) membros;

1.3. Este Edital contém as cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, conforme a legislação vigente;

1.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento; Compete a Comissão Municipal Coordenadora a supervisão de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, desde a elaboração ao julgamento do certame, apresentando o relatório final ao Prefeito Municipal de Porto Acre, para a devida homologação e a posterior publicação do resultado final;

1.5. O resultado final do referido Processo Seletivo Simplificado será publicado nos murais do poder legislativo, secretarias municipais, Diário Oficial do Estado do Acre, sede da Prefeitura Municipal de Porto Acre e no respectivo portal no endereço eletrônico: portoacre.ac.gov.br;

1.6. A seleção pública de que trata este Edital será realizada através da Análise Curricular, Análise de Títulos e Entrevista;

1.7. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br.

1.8. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas expectativa de direito à contratação. É reservado ao Poder Público Municipal o direito de proceder à substituição em número que atenda aos seus interesses e as suas necessidades.

2. DOS REQUISITOS

2.1. São requisitos para participar da Seleção para Contratação Emergencial para todos os cargos:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei;

2.1.2. Possuir maioridade civil;

2.1.3. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.4. Estar quites com as obrigações eleitorais e, quando homem, com a obrigação militar;

2.1.5. Ter boa conduta social;

2.1.6. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da função;

2.1.7. Possuir habilitação profissional exigida para o exercício da função, quando for o caso;

2.1.8. Comprovar a escolaridade exigida para a função;

2.1.9. Atender às condições especiais, prescritas em lei ou regulamento, para determinadas funções;

2.1.10. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público, em consequência de infração funcional apurada através de processo administrativo disciplinar e/ou judicial;

2.1.11. Declaração negativa de acumulação de empregos/funções/opções no serviço público, nos termos do inciso XVI artigo 37 da Constituição.

2.2. Os candidatos que não preencherem os requisitos supracitados, serão automaticamente eliminados.

3. DOS CARGOS, DA FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

3.1. Os cargos, a formação mínima exigida para cada função, a carga horária, remuneração e as respectivas atribuições constam no Anexo II deste Edital.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas de que trata este Edital estão distribuídas conforme o Anexo III.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, poderão participar da Seleção Pública Simplificada, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que venham a anexar, no formulário de inscrição laudo médico ou atestado (cópia autenticada) expedido por médico especialista, indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente.

5.2. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições às vagas de ampla concorrência, e ainda às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

6. Será reservado percentual de 10% (dez por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas presencialmente entre os dias 18 e 19 de julho de 2019, na Escola Major Wenceslau Salinas, no endereço: Rua do Estádio, 180 - Centro - Porto Acre - Acre - CEP: 69927000; no horário das 9h00 às 16h00, conforme cronograma de atividades, Anexo I deste Edital;

6.2. Taxa de Inscrição: A taxa de inscrição será de 01 quilo de alimento não perecível (exceto sal de cozinha) ou uma lata/pacote de leite afim de ser revertido em doação para famílias carentes do município conforme parecer social;

6.3. Ao realizar a inscrição o candidato deverá ler, preencher a Ficha de Inscrição, declarar que atende às condições exigidas e entregar os documentos necessários em conformidade com o item 7, todos reconhecidos em cartório;